



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº 63/2022

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do município de Araraquara o “Dia Municipal das Juventudes”, a ser comemorado anualmente em 12 de agosto, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do município de Araraquara o “Dia Municipal das Juventudes”, a ser comemorado anualmente em 12 de agosto.

Parágrafo único. O “Dia Municipal das Juventudes” tem como objetivo homenagear os jovens e destacar o papel importante que eles têm na sociedade, além de dar maior visibilidade aos problemas sociais enfrentados pela juventude e como essa população pode ser inserida em discussões como educação, trabalho e renda, diversidade e igualdade, saúde, cultura, comunicação, liberdade de expressão, território, mobilidade, segurança pública, acesso à justiça, entre outros.

Art. 2º O evento mencionado no art. 1º pode ser comemorado com reuniões, palestras, seminários ou outros eventos.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei são obtidos mediante parcerias com empresas da iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 28 de março de 2022.

FILIPA BRUNELLI, THAINARA FARIA

PROTÓCOLO 3194/2022 - 28/03/2022 10:33 - PROCESSO 92/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

A juventude brasileira tem empreendido um protagonismo histórico, desde a redemocratização, no sentido de garantir o reconhecimento de suas demandas por especificidade em políticas públicas garantidas pelo Estado.

Entende-se por juventude a parcela da população com idade entre 15 e 29 anos e representa cerca de 51 milhões de brasileiros, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Ou seja, aproximadamente 30% da população nacional demandam dos representantes políticos pautas específicas às suas necessidades.

É válido ressaltar que a crise econômica oriunda da pandemia da covid-19 agravou ainda mais as desigualdades sociais que já refletiam nas condições dos jovens. De acordo com o Relatório realizado pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), em maio de 2020, os jovens são os mais afetados pela crise econômica devido à pandemia do novo coronavírus. O documento revela que 1 em cada 6 jovens está desempregado no mundo.

É importante destacar que a juventude também sofre com altos índices de violência. De acordo com dados do Atlas da Violência, somente em 2017, 35.783 jovens foram assassinados no país, o equivalente a uma taxa de 69,9 homicídios para cada 100 mil jovens. Homens e mulheres entre 15 e 29 anos representaram mais da metade dos homicídios no país, cerca de 54,54%. Além disso, 23% dos jovens no país não estavam estudando ou trabalhando.

A discussão na sociedade civil, de forma interseccional, a respeito dos direitos dos jovens é uma ferramenta essencial para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para esse segmento no nosso município. Nesse sentido, solicitamos o apoio dos (as) Nobres vereadores (as) desta Casa em favor da aprovação deste Projeto de Lei.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 28 de março de 2022.

FILIPA BRUNELLI, THAINARA FARIA

PROTÓCOLO 3194/2022 - 28/03/2022 10:33 - PROCESSO 92/2022